

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS BOA VISTA

Comissão Permanente de Processo Seletivo www.ifrr.edu.br

EDITAL 11/2021 – IFRR/Campus Boa Vista.

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA OS CURSOS SUPERIORES OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.1.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, nomeado pela Portaria nº 1235/2020 – GAB/IFRR, de 18/12/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular dos Cursos Superiores de Graduação, ofertados pela unidade de ensino, no qual 50% das vagas são disponibilizadas pelo Processo Seletivo Vestibular e 50% por SISU, segundo a Resolução nº 177/14, do CONSUP/IFRR, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.1, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do anexo I deste Edital.

DAS NORMAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CANDIDATOS PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA

- I Uso obrigatório de máscaras;
- II Higienizar as mãos com álcool gel disponibilizados para acessar os ambientes, tais como: o local da prova, a sala de realização da prova, banheiros, bebedouros;
- III Manter distanciamento social mínimo de 1,5 metros, e não aglomerar para resolver qualquer pendência relacionada à realização da prova;
- IV Não realizar cumprimentos sociais, tais como: aperto de mão, abraço, beijo de cumprimento no rosto ou mão;
- V Não compartilhar objetos de uso pessoal, tais como: copo, garrafa, caneta, lápis, borracha, ou quaisquer outros;
- VI A não observância as normas aqui indicadas poderão ensejar na desclassificação do(a) candidato(a).

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

- 1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:
- **Geral Ampla concorrência.** Estão todas as vagas abertas para o público em geral, que vão atender aos candidatos que não se encaixam em nenhum sistema de cotas ou outras políticas públicas. Portanto, se o candidato não se enquadra nas cotas, de forma obrigatória deverá concorrer às vagas na **ampla concorrência**.
- L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).
- L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).
- L5 Candidatos que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).
- L6 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).
- L9 Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham

cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

- L10 Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta*per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas pú**blicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016). L15 Candidatos com deficiência (ampla concorrência).
- 1.1 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram

integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano).

1.2 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

- 2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.
- 3. O Processo Seletivo Vestibular para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação, para o primeiro semestre letivo de 2022.1, será aplicado no IFRR/Campus Boa Vista, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
- 4. O Processo Seletivo Vestibular estará aberto **aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio** (ou de curso equivalente).
- 4.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º ao 3º ano), inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.
- 4.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos
- 4.2 Metade das vagas de que trata o **item 4.1**, por curso, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.
- 4.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
- 4.2.1.1 O percentual de que trata o item **4.2.1** refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 4.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 4.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o **item 4.2** e observada a reserva feita nos termos do **item 4.2.1**, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:
- a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;
- b) aplica-se o percentual de que trata a **alínea "a"** deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no **item 4.2**, observada a reserva feita nos termos do **item 4.2.1**.
- 4.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no **item 4.2** e o previsto no **item 4.2.1**, aplica-se o mesmo procedimento descrito no **item 4.2.2**.
- 4.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º ao 3º ano), inclusive em cursos de educação profissional técnica,

conforme art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 4.1** as vagas previstas no **item 4.2** e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens **4.2.1**, **4.2.2** e **4.2.3**.

- 4.4 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 4.5 A distribuição de vagas da **Ampla Concorrência** e das **Listas de Reservas** pode ser observada na ilustração apresentada no **anexo I** deste Edital.
- 5. Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 6. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 4** deste Edital.
- 7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 8. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

- 9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (http://sgc.ifrr.edu.br), no período de 13 de dezembro de 2021, a partir das 08h00min, até o dia 14 dejaneiro de 2022, até 23h59min, horário local.
- 9.1 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 9.1.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 9.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, **nos horários das 09h00min às 15h00min**, observadas as normas de proteção sanitárias instituídas pela Instituição.
- 10. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.
- 10.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e realizar os **procedimentos I** e **II**, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato**deverá** acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo Vestibular:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmarclicando em Submeter;
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
- 10.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e realizar apenas o procedimento II.
- 10.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme **clicando em Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 10.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo vestibular.
- 10.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio estudante.
- 10.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 10.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas

informações prestadas no formulário de inscrição.

- 11. **Para concorrer às vagas reservadas**, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item** 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
- 12. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 13. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**anexo VI**), no protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, **nos horários das 09h00min às 15h00min** ou via postal, com aviso de recebimento (AR). A solicitação deve ser direcionada à CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, C.E.P: 69303-34, Boa Vista RR e protocolada **até o dia 14 de janeiro de 2022**.
- 13.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 13.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 13.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 13.4 O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 14. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 14.1 O candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.
- 14.1.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Vestibular.
- 15. O candidato terá direito **a apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo Vestibular.
- 15.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo Vestibular deverá, no período determinado no **item 9** deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 16. Após a finalização do período de inscrições **não será permitida a troca do curso** e/ou **da lista de concorrência** pelo candidato.
- 17. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o *Portal do candidato* no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão *Gerar Boleto*. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
- 17.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de <u>R\$ 50,00</u> (cinquenta reais), <u>até o dia</u> <u>17 de janeiro de 2022.</u>
- 17.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 17.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
- 17.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 18. Poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:
- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 19. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período de 13 a 24 de dezembro de 2021, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:
- a) acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/);

- b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
- c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.
- d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (com 11 dígitos).
- 19.1 **Para isenção**, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato**, **Número de Identificação Social (NIS)**, data de nascimento e nome da mãe completo.
- 19.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
- 19.3 **O Resultado preliminar da solicitação de isenção** será publicado, no **dia 28 de dezembro de 2021,** no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sqc.ifrr.edu.br/).
- 19.3.1 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, podendo anexar eventuais documentos faltosos, nos dias 29 a 31 de dezembro de 2021, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 19.3.2 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, no dia 03 de janeiro de 2022 e o resultado das isenções concedidas, no dia 04 de janeiro de 2022, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sqc.ifrr.edu.br/).
- 20. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 17 de janeiro de 2022.**
- 21. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, consequentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 18 e 19 deste Edital**.
- 22. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, no sitema.
- 22.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, até o dia 14 de janeiro de 2022, dar entrada no protocolo do IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h00min, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).
- 22.1.1 O procedimento descrito no **item 22.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
- 22.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 22.1**.
- 22.1.3 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.
- 22.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia 17 de janeiro de 2022 em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 22.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime conta a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Vestibular.
- 22.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 22.1**, desobriga IFRR/Campus Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 23. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia 25 de janeiro de 2022.
- 23.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.
- 24. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas

DAS PROVAS

- 25. O Processo Seletivo Vestibular para provimento de vagas para os Cursos superiores ofertados pelo IFRR/Campus Boa Vista consistirá de prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma:
- a) Língua Portuguesa, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- b) Matemática, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- c) Química, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- d) Física, com 07 (sete) questões múltipla escolha;

- e) Biologia, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- f) História Geral, do Brasil e Roraima, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- g) Geografia Geral, do Brasil e Roraima, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- h) Língua Estrangeira (inglês ou espanhol), com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- i) Prova de Redação.
- 25.1 Todas as questões serão baseadas nos conteúdos do Ensino Médio, conforme programa constante no **anexo V** deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 26. As provas do Processo Seletivo Vestibular serão realizadas no dia 06 de fevereiro de 2022, no horário das 14h00min às 18h00min (horário oficial local), em Boa Vista RR.
- 27. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h00min às 13h45min** (horário oficial local), utilizando máscara para proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. O candidato que não levar a máscara não poderá entrar no local de prova, nem realizá-la.
- 27.1 Os portões serão fechados às **às 13h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local, utilizando máscara para proteção à Covid-19, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** ao fechamento dos portões.
- 27.2 É proibida a entrada do participante no local de prova sem a máscara de proteção à Covid-19.
- 27.3 O candidato só poderá retirar a máscara durante o processo de identificação por parte do fiscal de sala, quando o manuseio deverá ser feito pelas laterais, sem tocar na parte protetora. Acompanhante de lactante também deverá usar o acessório.
- 27.4 Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, **conforme item 27** deste Edital, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica.
- 27.5 Na entrada do candidato ao recinto haverá a aferição de temperatura será realizada no portão de acesso aos locais de prova e, em preservação à integridade de todos os candidatos e da equipe de aplicação da prova, não será permitida a entrada de candidato que apresente temperatura corporal igual ou maior que 37,1 °C.
- 28. O candidato que chegar **após o fechamento dos portões** não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular.
- 29. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.
- 29.1 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com **o item 14** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.
- 29.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 14**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar **Boletim de Ocorrência Policial**, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, **com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.
- 30. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.
- 31. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.
- 32. O candidato receberá o Caderno de Provas com um total de **56 (cinquenta e seis) questões objetivas**, **a folha de redação e o Cartão Respostas**. As questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das quais **apenas uma será correta**.
- 33. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 34. Não serão permitidas que **as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas**, salvo em **caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico**, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.
- 35. A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão de Respostas e folha de redação.
- 36. Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:
- I assinar a lista de frequência da prova;
- II verificar se seus dados estão corretos no Cartão Respostas e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;
- III assinar seu nome no local indicado no Cartão respostas;
- IV ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa no Cartão Respostas;

- V NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro no Cartão Respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Vestibular;
- VI assinalar, de maneira correta, a alternativa no Cartão Respostas cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente preta ou azul, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição do Cartão Respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo Seletivo Vestibular;
- VII somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na Folha oficial de redação;
- VIII a Folha oficial de redação NÃO poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, gravuras, impropérios ou identificada indevidamente, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo Seletivo Vestibular.
- 37. O candidato receberá o Cartão Respostas para responder às questões objetivas.
- 38. No Cartão Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.
- 38.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.
- 39. Para preenchimento do Cartão Respostas deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.
- 39.1 Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção do seu Cartão Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.
- 39.2 O Cartão Respostas **não poderá ser rasuradas, dobrada, amassada ou danificada**, uma vez que não é possível a sua substituição.
- 40. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de transcorridas 02 (duas) horas do início da aplicação.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 41. O Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha será corrigida em sistema eletrônico de computação.
- 42. Na hipótese de alguma questão da prova vir a ser anulada, esta será desprezada, para efeito de cálculos, para todos os candidatos.
- 43. Para efeito de cálculos, o valor total da prova será distribuído igualmente entre as questões válidas.
- 44. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,
- a) durante o período de aplicação das provas:
- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;
- III. comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo Vestibular;
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Vestibular, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- V. recusar ou retardar a entrega do Cartão de Respostas das questões objetivas e a folha de Redação após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;
- VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
- VII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido; ou,
- VIII. ausentar-se da sala portando a folha de respostas.
- b) a qualquer tempo:
- I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- 45. Será, primeiramente, corrigida a prova objetiva.
- 45.1. As questões da prova objetiva valerão 2,00 pontos cada, para as disciplinas específicas e 1,00 ponto cada, para demais disciplinas, **análoga ao anexo II**.
- 45.2. A prova de redação valerá 30 (trinta) pontos para todos os cursos.
- 45.3. Na prova de redação será desclassificado o texto com menos de 12 (doze) linhas e desconsiderado o texto excedente a 25 (vinte e cinco) linhas.
- 45.4. A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos, abaixo:
- a) gênero: dissertativo;
- b) extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 25 linhas;
- c) pontuação e critérios para correção:
- c.1) estrutura: 6,00 pontos;
- c.2) ortografia e pontuação: 5,00 pontos;
- c.3) sintaxe: 5,00 pontos;
- c.4) coesão e coerência: 6,00 pontos;
- c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 8,00 pontos;
- c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
- c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 pontos;

- c.6.2) não coerência entre título e texto, desconto de 2,00 pontos;
- c.6.3) identificação equivocada do Tema: 1,0 ponto;
- c.6.4) fuga parcial ao tema: desconto de 6,00 pontos;
- c.6.5) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;
- c.6.6) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
- c.6.7) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;
- c.6.8) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.
- 46. O **Gabarito Preliminar** das questões objetivas será publicado no sítio do IFRR/Campus Boa Vista (http://www.ifrr.edu.br), **no dia 06 de fevereiro de 2022**, após às 18h:00min.
- 46.1 O candidato poderá interpor exclusivamente **Recurso contra o Gabarito Preliminar** das questões objetivas, **nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2022**, deverá realizar no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, nos horários das **09h00min às 15h00min**.
- 46.2 Os resultados dos recursos contra o Gabarito Preliminar será publicado, no dia 10 de fevereiro de 2022 e o gabarito oficial definitivo, no dia 10 de fevereiro de 2022, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 47. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.
- 47.1 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no **item 25**.
- 47.2 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

Escore = NT candidato - Média NT candidatos x100 + 500

Desvio Padrão NT candidatos

47.3 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir:

Na qual

- NT candidato é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- Média NT candidatos é a média das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- Desvio Padrão NT candidatos é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais); e
- Escore é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).
- 47.4 O **Argumento de Classificação** de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I e Prova II) e será expresso sem casas decimais.
- 47.5 Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.
- 47.6. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) maior escore padronizado da prova de Redação;
- b) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 48. O escore do Argumento de Classificação Preliminar do candidato sem a nota de redação no Processo Seletivo Vestibular será divulgado a partir do **dia 15 de fevereiro de 2022**, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sqc.ifrr.edu.br/).
- 48.1 O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar do escore do Argumento de Classificação Preliminar do candidato sem a nota de redação, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2022, deverá realizar no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, nos horários das 09h00min às 15h00min.
- 48.2 Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar do escore do Argumento de Classificação Preliminar do candidato sem a nota de redação será publicado, no **dia 18 de fevereiro de 2022**, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 48.3 Resultado do escore do argumento de classificação do candidato com a nota de redação será divulgado a partir d o **dia 21 de fevereiro de 2022**, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

- 49. Considerando o que consta no **item 4** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em 10 (dez) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e nove listas diferenciadas.
- 49.1 A Lista de Aprovados Geral (Ampla Concorrência) será composta por todos os candidatos aprovados em ordem decrescente do Argumento de Classificação, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de ser pessoa com deficiência.
- 49.2 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência aprovados em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.
- 49.3. As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme condições especificadas no **subitem 4.1** deste Edital e seus subitens, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.
- 49.4. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:
- 49.4.1 Lista de Aprovados Diferenciada L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).
- 49.4.2 Lista de Aprovados Diferenciada L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).
- 49.4.3 Lista de Aprovados Diferenciada L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 49.4.4 Lista de Aprovados Diferenciada L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).
- 49.4.5 Lista de Aprovados Diferenciada L9: Candidatos com Deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13. 409/2016).
- 49.4.6 Lista de Aprovados Diferenciada L10: Candidatos com Deficiência, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- 49.4.7 Lista de Aprovados Diferenciada L13: Candidatos com Deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- 49.4.8 Lista de Aprovados Diferenciada L14: Candidatos com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13. 409/2016).
- 49.4.9 Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da matrícula de que trata o **item 59** deste edital.
- 50. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo Vestibular consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.
- 50.1 Os resultados do Processo Seletivo Vestibular terão validade apenas para o ano letivo em referência.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO

MÍNIMO

- 51. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação descrita no anexo III deste Edital e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h00min, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022.
- 51.1 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L5, L6, L13 e L14 deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h00min, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022.
- 51.2. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.
- 51.3 O resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 será publicado no sítio do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), no dia 24 de fevereiro de 2022.
- 51.4 O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das vagas reservadas para **as Listas L1**, **L2**, **L5**, **L6**, **L9**, **L10**, **L13** e **L14**, **nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2022**, deverá realizar no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, no horário das **09h00min às 15h00min**
- 51.5 Publicação do resultado dos recursos da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 será publicado, no dia 28 de fevereiro de 2022, no dia

10 de fevereiro de 2022, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

51.5 O candidato aprovado **nas listas L1**, **L2**, **L5**, **L6**, **L9**, **L10**, **L13** e **L14** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória solicitada pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL** na análise, será **eliminado do processo seletivo**.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 52. O candidato aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, apresentar em envelope lacrado, no protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h00min, no período de 13 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, LAUDO MÉDICO original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera- se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- 53. A comprovação de deficiência tomará por base o **laudo médico** fornecido pelo candidato no momento da inscrição.
- 54. O candidato aprovado **nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 55. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 56. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 57. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 58. O candidato aprovado nas **L2**, **L6**, **L10 ou L14**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração Étnico Racial, esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa preta ou parda, nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018 e RESOLUÇÃO Nº 472/CONSELHO SUPERIOR, de 21 de outubro de 2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).
- 58.1 O candidato aprovado nas **L2**, **L6**, **L10 ou L14** deverá, obrigatoriamente, apresentar autodeclaração de veracidade preta ou parda, conforme formulário disponível no **anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos, comparecendo no local, data e horários estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.
- 58.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer, nos dias 03 e 04 de março de 2022, na sala do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista. Essa etapa é obrigatória e o não comparecimento do candidato acarretará na perda de sua vaga no IFRR/Campus Boa Vista, que ocorrerá em horário a ser definido pela comissão e publicado no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 58.2.1 Em decorrência da pandemia e de acordo com a situação epidemiológica local essa etapa poderá ter sua data alterada, ou poderá ser realizada de forma virtual.
- 58.3 O candidato deverá comparecer **no horário estabelecido pela comissão**, munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
- 58.4 A comissão de heteroidentificação designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 58.5 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato adotará os seguintes procedimentos:
- a) O candidato deverá:
- I Apresentar-se, pessoal e individualmente, perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;
- II Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4;
- III Formulário de Autodeclaração Étnico Racial (anexo IV).
- b) A comissão deverá:
- I Preencher formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;
- II Proceder a verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si

com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.

- 58.6 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **04 de março de 2022**, do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (http://sgc.ifrr.edu.br).
- 58.7 O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado da verificação da veracidade das autodeclarações, **no dia 07 de março de 2022**, deverá realizar no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, no horário das **09h00min às 15h00min**.
- 58.8 Publicação do resultado do recurso do resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será publicado, no **dia 07 de março de 2022**, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 58.9 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Vestibular para os Cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR/ *Campus* Boa Vista.

DAS MATRÍCULAS

- 59. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis por curso deverão realizar sua matrícula no Departamento de Registro Acadêmico DERA, nos **dias 14 a 18 de março de 2022**, em dias úteis, **nos horários das 09h00min às 15h00min**.
- 59.1 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por seu responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
- 59.2 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matricula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matricula, ainda que existam vagas.
- 60. No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) 01 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original):
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico escolar (cópia acompanhada do original);
- h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior.
- 60.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que **declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no **item 60**, o **Histórico Escolar do Ensino Médio**(cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 61. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula estipulado no **item 59** deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 62. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** o u **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- 62.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- 62.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do **dia 21 de março de 2022** e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Boa Vista.
- 62.3 A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
- 62.3.1 Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.
- 62.4 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.
- 62.5 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a

mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 63. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.
- 63.1. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10° (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.
- 64. O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reserva-se o direito de manter os Cartões Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.
- 65. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- 66. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 67. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.
- 68. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- 69. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.
- 70. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.
- 71. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.
- 72. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 7 de dezembro de 2021.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

ANEXO I QUADRO DE VAGAS POR CURSO

		_	CURSOS	-	V	۸۵	١ς		-			_
CURSO	TURNO		Ampla	VAGAS								
001100	TORMO			11	12	1.5	16	19	1 10	l 13	I 14	TOTAL
												. •
		com										
			deficiência									
			(L15)									
Tecnólogo em Gestão	NOTURNO											
Hospitalar		07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
(Resolução nº 232/2015 -												
CONSUP)												
Tecnólogo em Gestão	NOTURNO											
de Turismo		07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Resolução nº 247 /2016 - CONSUP)												
Tecnólogo em	NOTURNO											
Saneamento Ambiental	NOTURNU	07	01	01	02	01	വാ	01	01	01	01	18
(Resolução nº 384/2018 -		07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	10
CONSUP)												
,	VESPERTINO											
Tecnólogo em Analise e	-	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Desenvolvimento de	NOTURNO									-		
Sistema	110101110	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Resolução nº 318/2018 -		0,	"-	-	-	-	-	-	-	-	_	
CONSUP)												
Licenciatura em	MATUTINO											
Matemática	Wirthornto	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
(Resolução nº 318/2017 -		0,		01	02	01	02	01	01	01	01	-10
CONSUP)												
Licenciatura em												
Educação	MATUTINO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Física												_
(Resolução nº 447/2019 -												
CONSUP)								L				
Licenciatura em	NOTURNO											
Ciências Biológicas		07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
(Resolução nº 236/2015 -												
CONSUP)												
Licenciatura em Letras	VESPERTINO	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
– Espanhol e Literatura												
Hispânica												
(Resolução nº 358/2018 -												
CONSUP)	1		1	ı	1	Ì	Ì	l	1	1	ı	l

ANEXO II

T									1		
Curso	Português	Matemática	Física	Química	Biologia	História Geral, do Brasil e Roraima	Geografia Geral, do Brasil e de Roraima	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação da Redação	Total
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	14*	7	7	7	7	14*	7	7			
Tecnólogo em Gestão de Turismo	14*	7	7	7	7	14*	7	7		30,00	100,00
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	7	14*	14*	7	7	7	7	7	70,00		
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	7	7	7	14*	14*	7	7	7			
Licenciatura em Matemática	7	14*	14*	7	7	7	7	7			
Licenciatura em Educação Física	7	7	7	14*	14*	7	7	7			
Licenciatura em Ciências Biológicas	7	7	7	14*	14*	7	7	7			
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	14*	7	7	7	7	14*	7	7			
Tecnólogo em Gestão de Turismo	14*	7	7	7	7	14*	7	7			
Licenciatura em Letras – Espanhol e Literatura Hispânica**	14*	7	7	7	7	7	7	14*			

^{*}Disciplinas específicas para o curso.

^{**}Os candidatos que concorrerem para o curso de Licenciatura em Letras – Espanhol e Literatura Hispânica, farão a prova de língua estrangeira obrigatoriamente em língua espanhola.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 59, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal
 do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- f) Notas fiscais de vendas.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
 III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

- I os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,				CP	′ ⊢
nº	portac	dor do documento	de identificaç	ão nº	,
DECLARO que sou	() preto, () pardo, (() indígena, para o fi	m específico de	atender aos term	os do Edital 11/2021,
no que se referem à etnia.	is reservas de vagas	s das listas diferencia	adas L2 , L6 , L1 0	0 ou L14 de acord	lo com a condição de
	estar sianta da que		falaidada daata	dodorooão om n	vecedimente que me
assegure o contradi	•	esa, implicará no cano			procedimento que me sta Instituição Federal
Boa Vista-RR,	de	de 2022.			
					_

Assinatura do candidato ou responsável (para menores de 18 anos)

ANEXO V

LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil. Obras indicadas para leitura:

"O Cavaleiro da Esperança" (Jorge Amado)

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções: 1º e 2º grau, Exponencial, Logarítmica. Progressões Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Números Complexos. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: OUÍMICA

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletrostática: carga elétrica e Lei de Coulomb. Eletricidade: condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

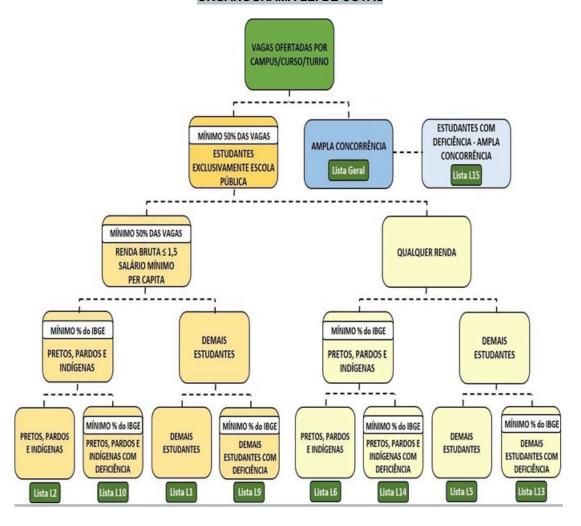
1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeireiras, industriais e soberania da região.

ANEXO VI

ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



ANEXO VII REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu,								CPF nº		RG:_	
								C:			
								Cor			
								e-mail:			
SOLICITO	а	inclusão	е	uso	do	"nome	social"				
IMPORTAN	TE								-		
Ao assinar e situação.	este re	querimento,	o cida	adão de	clara sı	ua expres	sa concor	dância em rela	ção ao enq	uadramer	nto de sua
		qui prestadas ição de dado					ade do cid	ladão, que pod	erá respond	der judicia	lmente em
								Boa V	′ista-RR,	de	de 2022
			A	ssinatur	a do in	teressado	ou respo	nsável Legal			

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE VESIBULAR

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	06/12/2021
Impugnação ao Edital	07 a 10/12/2021
Inscrições dos candidatos via internet	13/12/21 a 14/01/2022
Requerimento de atendimento diferenciado e nome social	13/12/21 a 14/01/2022
Consultar parecer do requerimento de atendimento ao nome social	
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	17/01/2022
Consultar parecer do requerimento de atendimento diferenciado	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13 a 24/12/2021
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	28/12/2021
Recursos ao resultado das isenções	29 a 31/12/2021
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	03/01/2022
Publicação do resultado das isenções concedidas	04/01/2022
Divulgação do cartão de inscrição	25/01/2022
APLICAÇÃO DAS PROVAS	06/02/2022
Publicação do gabarito preliminar das questões objetivas	06/02/2022
Recursos ao resultado do gabarito preliminar das questões objetivas	07 a 09/02/2022
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	
Publicação do gabarito oficial	10/02/2022
Publicação do resultado do escore do argumento de classificação preliminar do	15/02/2022
candidato sem a nota de redação	
Recursos do resultado do escore do argumento de classificação preliminar do	15 e 16/02/2022
candidato sem a nota de redação	
Publicação do resultado dos recursos do escore do argumento de classificação	18/02/2022
preliminar do candidato sem a nota de redação	
Publicação do resultado do escore do argumento de classificação do candidato com a	21/02/2022
nota de redação	
Entregar cópia do histórico escolar do ensino médio e documentação descrita no	
Anexo III (comprovante de renda familiar) das Listas L1, L2, L9 e L10, conforme item	
51 deste Edital	21 e 22/02/2022
Entregar cópia do histórico escolar do ensino médio os candidatos classificados nas	
Listas L5, L6, L13 e L14, conforme item 51.1 deste Edital	
Publicação do resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos	
candidatos das Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14	24/02/2022
Recursos ao resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos	25 a 28/02/2022
candidatos das Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14	
Publicação do resultado dos recursos da análise dos documentos solicitados dos	28/02/2022
candidatos das Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14	40/40/0004 44/04/0000
Entregar laudo médico os candidatos das Listas L9, L10, L13, L14 e L15	13/12/2021 a 14/01/2022
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	00 01/22/222
	03 e 04/03/2022
Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das	
Listas L2, L6, L10 ou L14	04/03/2022
Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das	07/03/2022
Listas L2 , L6 , L10 ou L14	
Publicação do resultado dos recursos contra do resultado do procedimento da	07/03/2022
heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	
RESULTADO FINAL	08/03/2022
MATRÍCULAS	14 a 18/03/2022
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

• Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 07/12/2021 20:13:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119261

Código de Autenticação: 3d501af22a

